



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2026 – FOMENTO A PROJETOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DENTRO DA VIRADA CULTURAL 2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com o objetivo de selecionar projetos artísticos e culturais para a celebração de Termo de Execução Cultural, com fundamento no art. 12 do Marco Regulatório Nacional do Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.903/2024).

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais voltados ao fomento de apresentações artísticas e culturais, a serem realizados entre os dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026, das 12h às 21h, em equipamentos culturais da Secretaria de Cultura e Espaços Públicos do Município de São Bernardo do Campo/SP.

1.2 As apresentações poderão ocorrer nas mais diversas linguagens artísticas e segmentos culturais e podem ser realizadas por artistas, grupos, coletivos, comunidades tradicionais de terreiro, mestres de culturas populares, entre outros, sejam elas tradicionais, populares, contemporâneas ou urbanas.

1.3 As apresentações serão dispostas em dias e horários designados pela equipe técnica da Secretaria de Cultura.

1.4 Todos os locais terão livre acesso, possibilitando a participação gratuita da comunidade interessada, assegurada sua ampla divulgação.

1.5 As condições para a execução do certame foram debatidas e criadas por meio do engajamento e participação da sociedade civil, aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

1.6 Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

2. OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas a seguir, com o objetivo de incentivar a diversidade e as formas de manifestações culturais do Município de São Bernardo do Campo.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Cultura

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1 – Centros Culturais e Espaços Públicos da Cidade	26	R\$ 2.500,00	R\$ 65.000,00
CATEGORIA 2 – Bibliotecas Públicas Municipais	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00

Categoria 1 – Centros Culturais e Espaços Públicos da Cidade:

Realização de 26 (vinte e seis) projetos de apresentações artístico-culturais nas mais diversas linguagens artísticas (música, dança, teatro, circo, entre outras) e expressões culturais (culturas jovens urbanas, culturas populares e tradicionais, cultura erudita, entre outras) em 06 (seis) pontos da cidade (Parque Raphael Lazzuri, Parque da Juventude, CC Taboão, CC Ferrazópolis, CE Areião, CREC Paulicéia) entre os dias 21, 22 e 23/08/26 das 12h às 21h. Os proponentes realizarão suas ações em dias, horários e locais a serem determinados pela equipe técnica da Secretaria de Cultura.

Categoria 2 – Bibliotecas Públicas Municipais:

Realização de 04 (quatro) projetos de contações de história, palestras, leituras dramáticas, sarau, entre outros que façam o diálogo e a interface com o universo da leitura, escrita e cultura Geek em 02 bibliotecas públicas da cidade (Gibiteca Municipal Eugênio Colonnese e Biblioteca Machado de Assis) entre os dias 21, 22 e 23/08/26 das 12h às 21h. Os proponentes realizarão suas ações em dias, horários e locais a serem determinados pela equipe técnica da Secretaria de Cultura.

2.1 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 30 (trinta) projetos distribuídos em 2 (duas) categorias, conforme tabela acima.

2.2 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito na tabela acima.

O valor total deste edital é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

20.203.3.3.90.36.00.13.392.0008.2079.03 – Pessoa Física

20.203.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.03 – Pessoa Jurídica

Por se tratar de ação de fomento, sobre o valor total repassado pelo município de São Bernardo do Campo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda (na fonte), Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3 Prazo de inscrição

Das 12 horas do dia 16 de julho de 2026 (quinta-feira) até às 23h59m horas do dia 22 de julho de 2026 (quarta-feira).

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.4 Quem pode participar

Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

2.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, não pode participar como integrante da equipe do projeto, não pode compor os grupos ou coletivos, agentes culturais que:

I - Sejam menores de 18 anos (podem participar da equipe do projeto artístico, mediante autorização do responsável legal prevista no Anexo);



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

II - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Servidores públicos municipais, empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local; e

VI - Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, Membros da Comissão Julgadora deste edital e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

Atenção! A não observação deste regramento implicará em desclassificação do projeto.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com apenas 01 (um) projeto cultural.

Caso o mesmo projeto seja inscrito por mais de um proponente, todos estarão desclassificados.

O grupo ou coletivo não pode se inscrever mais de uma vez neste edital, ainda que com proponentes e/ou propostas distintas.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Cultura

O proponente que se inscrever individualmente não poderá utilizar e/ou divulgar o projeto em nome do grupo ou coletivo, sob pena de devolução do recurso recebido.

Os representantes das pessoas jurídicas ou dos coletivos não poderão concorrer também como pessoa física neste edital. Neste caso todos os projetos serão desclassificados.

2.7 Quantos projetos serão fomentados para cada agente cultural

Cada agente cultural poderá inscrever-se para este edital com 01 (um) projeto cultural.

Cada agente cultural, no final poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto cultural.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Descrição
I – Inscrições	Apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
II – Seleção de projetos	Comissão de Seleção analisa e seleciona os projetos.
III – Habilitação jurídica e documental	Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentar documentos de habilitação.
IV – Assinatura do Termo de Execução Cultural	Convocação dos habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC).
V - Execução do projeto cultural	Realização do projeto conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural (TEC).
VI - Relatório de Execução cultural	Conforme aprovações previstas no Termo de Execução Cultural (TEC). A comprovação será feita em loco por técnico da Secretaria de Cultura designado para este fim.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Cultura

VII - Repasse do recurso financeiro	Depósito do valor do fomento em conta bancária específica informada pelo agente cultural.
-------------------------------------	---

4. INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, realizada exclusivamente por meio da plataforma Mapa Cultural SBC através do link: <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>, o agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

I. Inserir em texto a Descrição do Projeto, Objetivos, Metas, Perfil do Público, release, rider técnico, dentre outras informações;

II. Autodeclaração para receber bônus por participação em Políticas Afirmativas (pessoa negra ou indígena, pessoa com deficiência; gênero feminino; LGBTQIAPN+; idoso +60, povo cigano, comunidade de pescadores artesanais, povo de terreiro e pessoa refugiada); pessoa negra, pessoa indígena, PcDs, se for opção preencher o Anexo correspondente;

III. Demais documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto (Anexar quando houver).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

4.1 Os proponentes oriundos de comunidades indígenas ou estrangeiras que não se comuniquem nas formas escrita e/ou oral no idioma português podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

5. POLÍTICAS AFIRMATIVAS**5.1 Pontuação Bônus**

A pontuação bônus é destinada aos agentes culturais que pertencem aos segmentos a seguir:

I - Pessoas negras (pretas e pardas);

II - Pessoas indígenas;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

III - Pessoas com deficiência (PCD);

IV - Agentes culturais do gênero feminino;

V - Agentes culturais LGBTQIAPN+;

VI - Agentes culturais idosos (60+);

VII - Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

5.2 Para receber a pontuação bônus, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração prevista no anexo correspondente. Os bônus de pontuação são cumulativos.

5.3 A autodeclaração deverá ser do próprio agente cultural responsável pela inscrição do projeto, para receber a pontuação bônus, tanto para pessoas físicas e MEI, como para pessoas jurídicas e coletivos.

Atenção! Estabelecer políticas afirmativas é uma forma também de educar contra o machismo, a LGBTfobia, o etarismo, o capacitismo, o preconceito racial, o preconceito contra religiões de matrizes afro e afro brasileira, a comunidades tradicionais, ciganos e refugiados, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo a estas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição online seguindo modelo detalhado constante nos anexos, que contém as informações e documentos necessários, à inscrição neste Edital:

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São Bernardo do Campo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em data a ser definida pela Secretaria de Cultura.

6.3 Custos do projeto



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, conforme orientada no anexo correspondente, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2 do presente edital. Caso exceda o limite o projeto será desclassificado.

Atenção! Não haverá cobrança de preço público para a apresentação gratuita descrita no Item 2 deste edital, nos próprios da Secretaria de Cultura.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção avaliará os projetos.

Farão parte desta comissão de seleção 01 (um) Coordenador Técnico (sem função avaliativa) e 03 (três) Pareceristas Técnicos, todos servidores públicos da Secretaria de Cultura.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 7.3.1 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3.1 Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando objetivo e o descritivo da apresentação/repertório, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	13



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Bernardo do Campo – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Bernardo do Campo.	20
D	Coerência da planilha orçamentária, rider técnico e do cronograma de execução do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária e rider técnico, bem como sua exequibilidade frente ao cronograma proposto	10
E	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	15
F	Trajetória artística e cultural do proponente – Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15
	PONTUAÇÃO TOTAL:	93

Além da pontuação acima, o proponente pode receber **bônus de pontuação**, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Identificação do	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
------------------	--------------------------	-----------



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

Ponto Extra		
G	Pessoas negras (pretas e pardas);	1
H	Pessoas indígenas;	1
I	Pessoas com deficiência (PCD);	1
J	Agentes culturais do gênero feminino;	1
K	Agentes culturais LGBTQIAPN+	1
L	Agentes culturais idosos (60+)	1
M	Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		7

7.3.2 A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.

7.3.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

7.3.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida, a seguir: A, B, C, D, E, F, respectivamente.

7.3.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente do gênero feminino, proponente de maior idade.

7.3.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 46,5 pontos.

7.3.7 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

IV - Os projetos que forem aprovados com ressalva poderão assinar o Termo de Execução Cultural (TEC), desde que aceitem as adequações propostas pela Comissão de Seleção. Caso discordem, o projeto será desclassificado e será chamado o suplente, conforme ordem de classificação do resultado da seleção.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser readequados na etapa que antecede a assinatura do Termo de Execução Cultural, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em <https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>, no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura> e na plataforma Mapa Cultural SBC no seguinte endereço eletrônico



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

<https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br> .

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado por e-mail encaminhado para juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do Art. 9º §3 da Lei Federal nº 14.903/2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em <https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>, no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura> e na plataforma Mapa Cultural SBC no seguinte endereço eletrônico <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural, bem como a respectiva fase de recursos, será publicada a classificação final das propostas do Edital no diário oficial do município “Notícias do Município”, no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura>) e na plataforma Mapa Cultural SBC no seguinte endereço eletrônico <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para a categoria com maior número de selecionados.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma Mapa Cultural SBC, os seguintes documentos para habilitação documental:

10.1.1 Se o agente cultural for **Pessoa Física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home>

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! Comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões para Pessoa Física deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural.

10.1.2 Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Atenção! – MEI: o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), por meio do link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.

– Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (que não MEI): o Contrato Social.

– Organizações da Sociedade Civil (Associações, Fundações, etc.): o Estatuto Social.

III - Documento pessoal do representante legal da empresa que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home>



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

V - Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo; <https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos>

Atenção! 1 Empresas com sede em outros municípios também estão sujeitas à entrega deste documento atualizado dentro do prazo estipulado de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação deste edital, visto que débitos municipais não são exclusivos de empresas situadas na cidade.

Atenção! 2 Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Atenção! As certidões para Pessoa Jurídica deverão ser emitidas pelo CNPJ do agente cultural.

10.1.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV - Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo);

Atenção! As certidões para grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ) deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural representante do grupo.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação documental, obedecendo a ordem de classificação dos projetos, bem como os prazos estabelecidos neste edital.

10.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação documental, caberá recurso destinado ao juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br que deve ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação documental será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em <https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>, e no Portal da Secretaria de Cultura, disponível no endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto, de acordo com possíveis apontamentos da comissão avaliadora, a ser agendada de forma presencial ou remota pela coordenação do edital, antecedendo a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo).

Atenção! Conforme Parágrafo 9º do Artigo X do Marco Regulatório de Fomento à Cultura – Lei Federal nº 14.903/2024: Nos casos de celebração de Termo de Execução Cultural, a assinatura do instrumento jurídico poderá ser precedida de diálogo técnico entre a administração pública e o agente cultural para definição de plano de trabalho, observado o disposto no art. 13 desta Lei.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis.

O Termo de Execução Cultural será encaminhado por e-mail. Em caso excepcionais, poderá ser assinado presencialmente.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

O agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Caso o agente cultural possua uma conta bancária que esteja zerada, poderá destiná-la para o recebimento do recurso advindo deste edital, desde que não a utilize para outro fim, além deste.

É necessário que a conta bancária seja exclusiva para a gestão dos recursos e despesas do projeto contemplado.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Secretaria de Cultura e do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei Federal nº 14.903/2024 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura

Conforme aprovações previstas no Termo de Execução Cultural (TEC). A comprovação será feita em loco por técnico da Secretaria de Cultura designado para este fim.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

II – Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura>) e na plataforma eletrônica Mapa Cultural SBC (<https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em <https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>.

III – Informações adicionais



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

- a) Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail fomento.cultura@saobernardo.sp.gov.br.
- b) Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, dentre outros, caberão ao proponente.
- c) Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para a divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.
- d) O proponente é responsável pela liberação dos direitos autorais relativos à execução de sua proposta (ECAD, SBAT e outros), devendo apresentar os comprovantes de liberação 5 (cinco) dias antes da execução do projeto, sob pena de cancelamento do evento constante da proposta e/ou devolução do recurso recebido.
- e) Todas as ações decorrentes deste fomento deverão ser ofertadas de modo gratuito a população. Vedada a cobrança de ingressos a qualquer uma destas atividades.

IV – Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 90 (noventa) dias após a publicação do resultado final da Seleção de Projetos (posterior ao prazo de recurso desta etapa).

V – Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura.

VI – Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Guia Orientador Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

Anexo II – Termo de Execução Cultural

Anexo III – Declaração de Participação em Políticas Afirmativas

Anexo IV – Ficha Técnica

Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo VI – Autorização de participação de menor de idade

Anexo VII – Declaração de Residência, Trabalho ou Estudo

São Bernardo do Campo, 15 de julho de 2026.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura

ANEXO I

GUIA ORIENTADOR PARA O PREENCHIMENTO DO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

QUE TIPO DE INSCRIÇÃO

Pessoa Física

Coletivo (Individual, Grupo e Coletivo sem personalidade jurídica)

Pessoa Jurídica

MEI

**PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
(SEM CNPJ)**

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Cultura

Telefone:

Endereço

País:

CEP:

Logradouro:

Número:

Bairro:

Complemento:

Estado:

Município:

Currículo: Conte- nos um pouco sobre sua trajetória no campo artístico-cultural, suas principais atuações e ações culturais. No caso de inscrição representando Coletivo/Grupo, conte-nos qual a sua função, que ações desempenha neste. Pode ser o baterista de uma banda, o palhaço de uma trupe, o MC de um baile ou de uma batalha de rimas, entre outros.

Pertence a alguma comunidade tradicional?☐ Não pertença a comunidade tradicional☐ Comunidades Extrativistas☐ Comunidades Rurais☐ Indígenas☐ Povos Ciganos☐ Pescadores(as) Artesanais

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Cultura

☐ Povos de Terreiro☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual:**Gênero:**☐ Mulher cisgênero☐ Homem cisgênero☐ Mulher Transgênero☐ Homem Transgênero☐ Travesti☐ Pessoa Não Binária☐ Outro☐ Não informar**Orientação Sexual:**☐ Lésbica☐ Gay☐ Heterossexual☐ Bissexual☐ Outra☐ Prefere Não Responder**Raça, cor ou etnia:**

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**Secretaria de Cultura

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física-motora
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não possui Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental incompleto ou equivalente
- ☐ Ensino Fundamental completo ou equivalente

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Cultura

-
- ☐ Ensino Médio incompleto ou equivalente
 - ☐ Ensino Médio completo ou equivalente
 - ☐ Curso Técnico incompleto ou equivalente
 - ☐ Curso Técnico completo
 - ☐ Ensino Superior Incompleto ou equivalente
 - ☐ Ensino Superior Completo
 - ☐ Pós-Graduação Incompleto
 - ☐ Pós Graduação Completo

Qual sua renda mensal fixa?

- ☐ Nenhuma renda
- ☐ De 1,00 a 500,00
- ☐ De 501,00 a 1.000,00
- ☐ De 1.001,00 a 2.000,00
- ☐ De 2.001,00 a 3.000,00
- ☐ De 3.001,00 a 5.000,00
- ☐ De 5.001,00 a 10.000,00
- ☐ De 10.001,00 a 20.000,00
- ☐ De 20.001,00 a 100.000,00
- ☐ Acima de 100.000,00

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
- ☐ Produtor(a)
- ☐ Gestor(a)
- ☐ Técnico(a)
- ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- ☐ Outro(a)s

GRUPO ou COLETIVO

Você está representando um grupo ou coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
- ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do grupo|coletivo:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do grupo/coletivo?

Quantas pessoas do grupo/coletivo farão parte deste projeto?

Nome completo e CPF das pessoas do grupo/coletivo que farão parte deste projeto:

2. SEÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (pontuação bônus)

- ☐ Não desejo participar
- ☐ Agentes culturais do gênero feminino
- ☐ Agentes culturais LGBTQIAPN+
- ☐ Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)
- ☐ Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).
- ☐ Agentes culturais pessoas negras (pretas e pardas)
- ☐ Agentes culturais pessoas indígenas
- ☐ Agente culturais PcDs

(PESSOA FÍSICA sem ser grupo ou coletivo) Atenção: Com base na resposta acima, é obrigatório anexar ao formulário de inscrição o documento conforme modelo constante no ANEXO - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

PESSOA JURÍDICA / MEI

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Cultura

(Incluir os campos faltantes que estão em Pessoa Física)**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Data de Fundação:

Endereço

País:

CEP:

Logradouro:

Número:

Bairro:

Complemento:

Estado:

Município:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

RG do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Data de Nascimento do representante legal:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertença a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Travesti
- ☐ Não Binária
- ☐ Outro
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**Secretaria de Cultura

☐ Preta☐ Parda☐ Amarela☐ Indígena**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**☐ Sim☐ Não**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**☐ Sim☐ Não**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**☐ Auditiva☐ Física-motora☐ Intelectual☐ Múltipla☐ Visual☐ Transtorno do Espectro Autista☐ Outro tipo, indicar qual



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não possui Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental incompleto ou equivalente
- ☐ Ensino Fundamental completo ou equivalente
- ☐ Ensino Médio incompleto ou equivalente
- ☐ Ensino Médio completo ou equivalente
- ☐ Curso Técnico incompleto ou equivalente
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto ou equivalente
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto
- ☐ Pós Graduação Completo

Qual sua renda mensal fixa?

- ☐ Nenhuma renda
- ☐ De 1,00 a 500,00
- ☐ De 501,00 a 1.000,00
- ☐ De 1.001,00 a 2.000,00
- ☐ De 2.001,00 a 3.000,00
- ☐ De 3.001,00 a 5.000,00
- ☐ De 5.001,00 a 10.000,00
- ☐ De 10.001,00 a 20.000,00
- ☐ De 20.001,00 a 100.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

() Acima de 100.000,00

Você é beneficiário de algum programa social?

() Não

() Bolsa família

() Benefício de Prestação Continuada

() Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() Outro(a)s

2. SEÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (pontuação bônus)

() Não desejo participar

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Cultura

-
- ☐ Agentes culturais do gênero feminino
- ☐ Agentes culturais LGBTQIAPN+
- ☐ Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)
- ☐ Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).
- ☐ Agentes culturais pessoas negras (pretas e pardas)
- ☐ Agentes culturais pessoas indígenas
- ☐ Agente culturais PcDs

POSSUI QUANTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL?**ACESSOU RECURSOS PÚBLICOS DE FOMENTO À CULTURA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS?**

- ☐ SIM
- ☐ NÃO
- ☐ NÃO SEI

TIPO DE PESSOA JURÍDICA

- ☐ PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS (EMPRESAS)
- ☐ PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS (OSCs)

DATA DE FUNDAÇÃO**ANOS DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL?**



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

É MESTRE OU MESTRA DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES?

() SIM

() NÃO

3. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Categoria I - Centros Culturais e Espaços Públicos da Cidade

Categoria II - Bibliotecas Públicas

Descrição do projeto (nome do artista/grupo/mestre de cultura popular/entre outros que irá realizar a apresentação; nome da apresentação; descritivo da apresentação/repertório)

Release do grupo, coletivo ou artista (histórico do grupo, coletivo e artista com links abertos de registros audiovisuais e de áudio de outras apresentações ou do trabalho do artista, caso houver)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre o perfil das pessoas que participarão de sua ação. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Ou público em geral? Elas fazem parte de alguma comunidade ou segmento cultural específico?)

Ficha Técnica (Equipe)

Informe quais são os profissionais (artísticos e técnicos) que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de execução- aponte qual o tempo necessário para a execução do seu projeto.

Atividade	Início	Fim
Tempo de Montagem		
Tempo de apresentação		
Tempo de desmontagem		

Rider Técnico do projeto: com necessidades técnicas, mapa de palco, rider técnico, input list, elétrica, mesas, cadeiras, entre outros necessários a realização da apresentação.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas relativa aos itens abaixo relacionados.

ATENÇÃO! O valor total do orçamento deve coincidir com o valor do recurso financeiro do fomento.

Descrição do Item	Valor	Referência de Preço (Opcional)
Cachê Artístico		
Custos de Produção		



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

clipping de imprensa (se houver) ou outros documentos que o proponente julgar importante para a análise do seu projeto

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 031/2026 DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO neste ato representado por SAMARA DINIS DA SILVA, atualmente Secretária de Cultura, e o (a) AGENTE CULTURAL [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], nome social: [INDICAR NOME SOCIAL DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], CPF ou CNPJ nº [INDICAR Nº DO CPF ou CNPJ], inscrição nº [INDICAR O NÚMERO DA INSCRIÇÃO], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento adequado para o fomento de ações de política pública cultural a ser celebrado com agente cultura selecionado nos termos do art. 12 e seguintes da Lei Federal 14.903/2024.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NUMERAL] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, reservada para recebimento exclusivo deste fomento no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) emitir e enviar à Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo relatórios parciais, sempre que solicitados, sobre o desenvolvimento do cronograma de trabalho estabelecido no projeto, mediante aos quais o Agente Cultural receberá a nova parcela do recurso de fomento;
- VI) prestar informações à Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo por meio de Relatório de Execução Final do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

VII) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VIII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Secretaria de Cultura, incluindo as marcas do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado na página da Secretaria de Cultura, dentro do portal da PMSBC.

IX) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

X) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XII) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio de relatórios parciais (Anexo V) e final (Anexo VI).

7.2 O agente público responsável também poderá elaborar relatórios de acompanhamento e de visita de verificação, e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Agente Cultural deverá enviar à Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo relatórios parciais (Anexo V) e Relatório Final de Execução do Objeto (Anexo VI) sobre o desenvolvimento do cronograma de trabalho estabelecido no projeto.

O agente público responsável, de posse do relatório poderá adotar os procedimentos conforme item 7.2 e 7.2.1.

13. VIGÊNCIA

13.1 Este instrumento terá a vigência de 90 dias, a partir da assinatura do Termo de Execução, podendo ser prorrogado por igual período a critério do ente federativo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado online no Diário Oficial do Município – Notícias do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

SAMARA DINIS DA SILVA



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

Secretária de Cultura

Município de São Bernardo do Campo

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

[NOME SOCIAL DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital SC nº 031/2026, que faço parte do grupo social contemplado pelas
políticas afirmativas, conforme segue:

- ☐ Agente cultural pessoa negra (preta ou parda)
- ☐ Agente cultural pessoa indígena
- ☐ Agente cultural PcD
- ☐ Agente cultural do gênero feminino;
- ☐ Agente cultural LGBTQIAPN+;
- ☐ Agente cultural idosos 60+ (sessenta anos ou mais);
- ☐ Agente cultural pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as); Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as);
- ☐ Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pessoas negras (pretas ou pardas);
- ☐ Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pessoas indígenas;

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Cultura

() Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais PcDs;

() Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino;

() Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+;

() Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+);

() Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV**FICHA TÉCNICA (EQUIPE)**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.

Nome profissional / empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa LGBTQIAPN+ ?	Pessoa 60+ ?



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

Nome profissional / empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa LGBTQIAPN+ ?	Pessoa 60+ ?

[LOCAL], [DATA]

Assinatura do responsável pelo preenchimento

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Cultura

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VI**AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE**

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, autorizo a sua participação no projeto (nome do Projeto) _____, caso venha a ser contemplado (a) pelo Edital SC nº 04/2026.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura

[LOCAL] , [DATA]

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, TRABALHO OU ESTUDO

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que _____ (Resido / Trabalho/Estudo) há mais de 2 (dois) anos no município de São Bernardo do Campo, São Paulo, no endereço abaixo:

(Rua / Avenida / Travessa) _____,
nº _____, Complemento _____, Bairro _____
CEP.: _____.

Empresa em que trabalho ou Instituição de Ensino em que estudo (se for o caso): _____.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas.

Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas.

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE